SEGUNDA•FEIRA, 07 DE JULHO DE 2025 • ANO XVII | N º 3420

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.742 DE 03 DE JULHO DE 2025 - ALTERA A LEI N. 1.623, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, SEUS ANEXOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº 273 DE 03 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 773, DE 07 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 64 DE 07 DE JULHO DE 2025.
- PORTARIA Nº 752, DE 04 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 756, DE 07 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 767, DE 07 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 771, DE 07 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 772, DE 07 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090-25SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-2025FMS - ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA.

ATO CONVOCATÓRIO

- 1ª CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRA - 001-25PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, CRECHES, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA,

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-25IN-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025-PMG
- DECISÃO ADMINISTRATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-25IN-PMG - PROCESSO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

ADMINISTRATIVO Nº 093/2025-PMG

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO (CD)

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-25SRP-PMG - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-25IN-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025-PMG

EDITAIS

- EDITAL Nº 004/2025 - CMDCA/ COMISSÃO ESPECIAL - DIVULGAR RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE AFERIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - 2025/2027.
- EDITAL Nº 005/2025 - CMDCA/ COMISSÃO ESPECIAL - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO QUE AUTORIZA O INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL DESTINADA A SELECIONAR CANDIDATOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA.
- ERRATA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMINIO DO IMOVEL - CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS - (ART. 31, §5O, DA LEI FEDERAL 13.465/2017) - PROCEDIMENTOS 04/2024 - EDITAIL 04/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - AVANDELSON FERREIRA DA SILVA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - EDINAURA PEREIRA BRITO.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SALETE ALVES PEREIRA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - SORAIA PEREIRA NOGUEIRA SILVA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEI Nº 1.742 DE 03 DE JULHO DE 2025

"Altera a Lei n. 1.623, de 12 de dezembro de 2023, seus anexos; e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei n. 1.623, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....
§ 1º Os vereadores podem indicar seus assessores no âmbito de seus respectivos Gabinetes, comunicando a Presidência da Câmara para efetivar os atos administrativos pertinentes.

§ 2º Os assessores dos vereadores exercerão suas funções na sede do Município, nos Distritos e Povoados, no âmbito do Município de Guanambi.

§ 3º Os assessores dos Vereadores ficarão diretamente vinculados ao Gabinete do Vereador, que é responsável pelas atividades de seu respectivo Assessor." (NR)

Art. 2º. O art. 4º da Lei n. 1.623, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 4º .....
XXXIV - Chefe de Gabinete Parlamentar, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

a. Supervisionar as atividades do gabinete do vereador, coordenando e controlando as tarefas; recepcionar autoridades e convidados que se dirigem ao gabinete do vereador;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

b. organizar e controlar a agenda política do vereador, marcando audiências, reuniões, entrevistas, visitas e outros compromissos;
c. Assistir o Gabinete do Parlamentar nas funções político-administrativas;
d. Acompanhar na Câmara Municipal a tramitação dos processos e expedientes originários do Poder Executivo, das Comissões ou de Vereadores;
e. Organizar reuniões, encontros e/ou seminários promovidos pelo Gabinete do vereador;
f. Preparar o expediente a ser assinado e despachado pelo vereador;
g. Organizar eventos e viagens, bem como supervisionar as equipes de trabalho;

XXXIV – Secretário Geral da Câmara, de formação mínima exigida Ensino Médio Completo, tendo por competências e atribuições:

a. Supervisionar o andamento dos serviços relacionados com o processo legislativo e os de secretaria com ele relacionados;
b. Promover a elaboração e determinar a expedição de atos da Mesa, da Presidência e das Comissões, resoluções, decretos legislativos, autógrafos de leis, certidões, leis promulgadas pelo legislativo, convocações em geral, avisos e demais documentos;
c. Promover os serviços de registro e referência legislativa, de biblioteca e documentação da Câmara;
d. Organizar e manter o serviço de efetivação de estudos e elaboração de documentos relacionados com matéria legislativa e de interesse do parlamentar e de suas prerrogativas legiferantes;
e. Dar sequência à tramitação de processos legislativos;
f. Rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos arquivados, propondo a destinação mais adequada a cada um;
g. Minutar e expedir certidões a respeito de decisões legislativas que lhe sejam determinadas pelo Presidente e demais membros da Mesa;
h. Coordenar as atividades de assessoramento técnico;
i. Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor de Assistência Legislativa, coordenando a execução das tarefas e orientando os servidores.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

j. Supervisionar a elaboração da pauta da Ordem do Dia das sessões da Câmara;
k. Expedir relatórios sobre o andamento de processos legislativos aos vereadores;
l. Ordenar a divulgação dos atos de Plenário através da Imprensa;
m. Prestar assistência aos membros da Mesa;
n. Supervisionar a redação das atas das sessões da Câmara;
o. Acompanhar o desenrolar de quaisquer reuniões ou sessões especiais, quando realizadas no recinto do Plenário;
p. Supervisionar o protocolo de papéis, documentos e processos encaminhados à Câmara;
q. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente;
r. Desincumbir-se de outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Presidente.....” (NR)

Art. 3º Altera parcialmente o Anexo II da Lei n. 1.623, de 12 de dezembro de 2023, pertinente aos cargos de Assessor Especial da Presidência, Superintendente do Departamento de Finanças, Assessor I, Assessor de Relações Institucionais, Secretário Geral da Câmara e Chefe de Gabinete Parlamentar, que passa a vigorar com as alterações pontuais constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de julho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	QTD	VENCIMENTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
Assessor Especial da Presidência	01	7.010,96
Secretário Geral da Câmara	01	7.010,96
Superintendente do Departamento de Finanças	01	6.410,00
Assessor I	11	1.867,08
Assessor de Relações Institucionais	09	2.012,67
GABINETE DO VEREADOR		
Chefe de Gabinete Parlamentar	17	4.410,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 273 DE 03 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Sr. OSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA COSTA,** matrícula nº 9010525, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de julho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 773, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de processo administrativo disciplinar e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o processo administrativo disciplinar nº 119/2025, instaurado pela portaria **nº 476 de 06 de maio de 2025**, pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 07/07/2025, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0040504** e o código CRC **5507B592**.

SEI-10.000440/2025-8 0040504v2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 64 DE 07 DE JULHO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.089 de 10 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO que as requerentes cumprem as exigências em conformidade com os artigos 33 a 41 da Lei N° 1.089 de 10 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os artigos 38 e 40 N° 1.089 de 10 de novembro de 2016, que estabelecem os prazos da licença e as obrigações dos licenciados, respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, as Licenças Remuneradas para Aprimoramento Profissional concedidas às servidoras abaixo relacionadas, cujos cursos ainda estão em andamento.

Nomes	Período
• Marinete da Frota Figueredo	30/11/2025
• Jackeline Silva Cardoso	30/09/2025
• Sidnéia Cardoso Santos Campos	17/09/2025
• Jamille Pereira Pimentel dos Santos	31/12/2025
• Janaine Botelho Barros Moitinho	30/09/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

Art. 2º Para fazerem jus à prorrogação supramencionada, os servidores deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação de Guanambi, até 30 dias após a publicação desta portaria**,** comprovante e/ou declaração de matrícula, assim como o relatório suas atividades, sob pena de suspensão do benefício de afastamento.

Art. 3º Não serão contemplados com a prorrogação os profissionais que tenham solicitado a desistência/suspensão da referida licença.

Art. 4º Os licenciados que finalizarem o curso antes do prazo previsto no art. 1º, deverão comunicar a Secretaria Municipal de Educação, a fim de serem adotadas as medidas necessárias ao retorno daqueles às atividades laborais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo retroagir seus efeitos para o dia **01 de julho de 2025.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, em 07 de julho de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 janeiro de 2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 752, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ÉLIDE DYANE ARAÚJO PRADO DOS SANTOS FONSECA**, com nº de matrícula **9008177,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICA PSIQUIATRA**, do dia **14/07/2025** a **02/08/2025 e 18/08/2025** a **27/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 04 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 07/07/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0040442** e o código CRC **5333B717**.

SEI-10.000736/2025-0 0040442v2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 756, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Concede férias e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **PAULO MOREIRA DE BRITO**, com nº de matrícula **9008227,** lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo d e **MÉDICO**, do dia **15/07/2025** a **13/08/2025** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA•FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 07/07/2025, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0040462** e o código CRC **C362BD60**.

SEI-10.000671/2025-9 0040462v2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 767, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de processo administrativo disciplinar e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o processo administrativo disciplinar nº 120/2025, instaurado pela portaria nº **767 de 07 de julho de 2025,** pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 04 de 02 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 07/07/2025, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0040490** e o código CRC **B2735097**.

SEI-10.000442/2025-7 0040490v3

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 771, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de processo administrativo disciplinar e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o processo administrativo disciplinar nº 122/2025, instaurado pela portaria **nº 478 de 06 de maio de 2025**, pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 07/07/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0040500** e o código CRC **F133D422**.

SEI-10.000444/2025-6 0040500v3

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 772, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de processo administrativo disciplinar e estabelece outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o processo administrativo disciplinar nº 123/2025, instaurado pela portaria **nº 479 de 06 de maio de 2025**, pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 07/07/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica informando o código verificador **0040502** e o código CRC **7F5E0712**.

SEI-10.000445/2025-0 0040502v2

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090-25SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-2025FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**, firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 012-25PE-FMS.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025, na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.214.791/0001-89, estabelecida na Rua Usílio Tonetto, n° 760, Sala 3, Bairro: Imigrantes – Turvo - SC CEP: 88.930-000 detentora do endereço eletrônico: animalforcemed@gmail.com, telefone FONE: (48) 99246-7579, através de seu Representante Legal, a Sra. Aline Burato de Castro, portadora do CPF nº 106.693.579-36, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos e vacinas de uso veterinário, para atender as necessidades do Centro de Controle de Natalidade Canina, do município de Guanambi-BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS						
ITEM	**DESCRITIVO**	**QTDE**	**UNID**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	**Sedativo à Base de Xilazina 10% Injetável – Frasco Ampola 50 ml** O frasco ampola deve conter 50 ml de solução injetável de xilazina, com concentração de 10%, utilizada como sedativo e relaxante muscular em animais. A xilazina deve induzir sedação e analgesia moderada, facilitando a contenção e manejo de animais durante procedimentos diagnósticos e cirúrgicos. O produto deve ser administrado por via intramuscular ou intravenosa, com início de ação rápida e duração adequada para o procedimento.	60	FRASCO	XILAFORCE 50ML - RHOBIFARMA	R$ 195,69	R$ 11.741,40
8	**Analgésico à Base de Dipirona Injetável – Frasco Ampola 50 ml** O frasco ampola deve conter 50 ml de solução injetável de dipirona, um analgésico e antipirético não esteroidal utilizado para controle da dor e febre em animais. A dipirona deve ter rápida absorção e distribuição, proporcionando alívio sintomático em condições agudas e crônicas. A solução deve ser estéril, com administração por via intramuscular, intravenosa ou subcutânea.	10	FRASCO	FEBRAX 50ML - LEMA	R$ 18,09	R$ 180,90
10	**Vitamina K Injetável – Frasco Ampola 20 ml** O frasco ampola deve conter 20 ml de solução injetável de vitamina K, utilizada para tratamento de distúrbios hemorrágicos em animais devido à deficiência de vitamina K ou intoxicação por anticoagulantes. A solução deve ser formulada para administração por via intramuscular, intravenosa ou subcutânea, garantindo rápida absorção e ação hemostática eficaz. O produto deve ser estéril e livre de conservantes.	10	FRASCO	HIPOVITA K 20ML - IBASA	R$ 13,64	R$ 136,40

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

16	**Suspensão Oleosa Otológica à Base de Gentamicina e Betametazona - Frasco Ampola 14 ml** O frasco deve conter suspensão oleosa otológica formulada à base de gentamicina, um antibiótico aminoglicosídeo, e betametazona, um corticosteroide antiinflamatório. A suspensão deve ser indicada para tratamento de otites externas bacterianas e inflamatórias em animais, proporcionando alívio dos sintomas e eliminação da infecção. O produto deve ser estável, com fácil aplicação e distribuição uniforme no canal auditivo.	3	FRASCO	OTOMAX 14ML - MSD	R$ 113,36	R$ 340,08
18	**Antibiótico de Amplo Espectro – Suspensão à Base de Trimetoprim 4 g e Sulfadiazina 20 g - Frasco Ampola 50 ml** O frasco deve conter 50 ml de suspensão antibiótica de amplo espectro, formulada com trimetoprim 4 g e sulfadiazina 20 g. O produto deve ser indicado para tratamento de infecções bacterianas em animais, proporcionando efeito sinérgico bactericida ao inibir a síntese de ácido fólico nos microrganismos. A suspensão deve ser estável, com administração oral ou injetável, e validade adequada após abertura.	15	FRASCO	TRIDEX 50ML - IMEVE	R$ 63,14	R$ 947,10
19	**Vitamina B12 Injetável – Frasco Ampola 20 ml** O frasco ampola deve conter 20 ml de solução injetável de vitamina B12, utilizada para prevenção e tratamento de anemias e deficiências nutricionais em animais. A vitamina B12 deve ser administrada por via intramuscular ou subcutânea, garantindo rápida absorção e eficácia terapêutica. A solução deve ser estéril, isenta de conservantes que possam causar reações adversas, e com estabilidade química adequada.	30	FRASCO	HIPOVITA B12 20ML - IBASA	R$ 21,07	R$ 632,10
					VALOR TOTAL	**R$ 13.977,98**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A empresa deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após recebimento da ordem de compras, emitida pelo setor responsável;

3.2 Os produtos deverão ser entregues na Vigilância Epidemiológica, Rua Márcio Venício de Oliveira, S/N, bairro Santo Antônio. Horário de funcionamento, das 07:30 às 12:00 e das 14:00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

às 17:30 horas.

3.3 O prazo de validade mínimo dos medicamentos deverá ser de 12 (dose) meses, contados a partir do seu recebimento;

3.4 Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento;

3.5 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada;

3.6 A empresa deverá comunicar a Secretaria de Saúde, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito, telefone ou por email;

3.7 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas determinadas pela ANVISA, sob pena de devolução em caso de não conformidade;

3.8 Os produtos devem estar em perfeitas condições, com embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte;

3.9 As embalagens e/ou rótulos dos produtos devem conter informações claras e legíveis sobre o nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº012-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

6.3 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 30 de junho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 48.214.791/0001-89
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
C N P J n º 30.755.320/0001-12
CEP 46.430-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força

ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-25PE-FME

O Pregoeiro Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes empresas:

RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 57.314.291.0001-00, arrematante dos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 26, 27.**

MARISTELA FERREIRA ALVES, CNPJ 05.859.029.0001-47, arrematante dos itens: **6, 11, 12, 14, 21, 22.**

LOJAS DAS FÁBRICAS INDUSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ 10.363.339.0001-06, arrematante do item: **9, 18, 19, 24, 25.**

Declarado arrematantes do Pregão Eletrônico 001-25PE-FME, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, CRECHES, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA**, em cumprimento ao disposto no item 15 do instrumento convocatório e item 11.1 do termo de referência, para a apresentação das amostras dos produtos, a ser realizada a verificação de conformidade e qualidade dos produtos **na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90 – Centro, às 09 horas do dia 21 de julho de 2025**. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 07 de julho de 2025.

FLÁVIO JORGE SANTO OLIVEIRA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento:

Processo Administrativo: 093/2025-PMG

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.519.752/0001-57.**

Descrição**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA."**

Valor total: R$ 2.857.500,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art.74, inciso III, alínea "a" e "h" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guanambi-BA, 04 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Nossa gente é a nossa força
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-25IN-PMG

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA."

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da empresa: **GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.519.752/0001-57, arrematante dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23** com valor total de **R$ 2.857.500,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE n° 074-25IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 04 de julho de 2025

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-25SRP-PMG
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-25IN-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** pessoa firmam o presente compromisso visando prestação do serviço objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-25IN-PMG.**

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA,** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.519.752/0001-57**, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, n° 013223, Hangar Business Park, Hangar 3, Sala 201, São Cristovão, Salvador CEP: 40.280-000, detentora do endereço eletrônico contato@gpst.eng.br, telefone (71) 999624-9691/ (71) 3051-2271 através de seu Representante Legal, o Sra. Laura Torres Peixoto Pimentel, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-25IN-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA.**

1.2. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTECNIA E PROJETOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral com drone (aerofotogrametria) - inclusive mobilização, área => 10.000 m2.	M²	150.000	R$ 0,55	R$ 82.500,00
2	Levantamento topográfico planialtimétrico área, inclusive mobilização => 10.000 m2.	M²	250.000	R$ 1,35	R$ 337.500,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

3	Levantamento topográfico planimétrico área, inclusive mobilização => 10.000 m2.	M²	100.000	R$ 0,85	R$ 85.000,00
4	Sondagem a trado manual.	METRO	250	R$ 111,98	R$ 27.995,00
5	Sondagem a percussão com laudo SPT.	UNID	250	R$ 177,10	R$ 44.275,00
6	Densidade real (agregado miúdo).	UNID	75	R$ 73,68	R$ 5.526,00
7	Ensaio de expansibilidade.	UNID	75	R$ 284,94	R$ 21.370,50
8	Umidade pelo método expedito "SPEEDY".	UNID	75	R$ 88,35	R$ 6.626,25
9	Ensaio - limite de liquidez.	UNID	75	R$ 206,25	R$ 15.468,75
10	Ensaio - limite de plasticidade.	UNID	75	R$ 206,25	R$ 15.468,75
11	Ensaio - compactação proctor normal.	UNID	75	R$ 275,00	R$ 20.625,00
12	Ensaios de laboratório - ensaio de CBR indeformado.	UNID	75	R$ 295,68	R$ 22.176,00
13	Ensaio – Granulometria por peneiramento.	UNID	75	R$ 206,25	R$ 15.468,75
14	Projeto básico de terraplenagem e geométrico de vias.	M²	250.000	R$ 1,30	R$ 325.000,00
15	Projeto básico de pavimentação.	M²	250.000	R$ 1,06	R$ 265.000,00
16	Projeto básico de drenagem pluvial.	M²	250.000	R$ 1,53	R$ 382.500,00
17	Projeto básico de sinalização vertical e horizontal.	M²	250.000	R$ 0,85	R$ 212.500,00
18	Projeto básico de urbanização de praças, quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições.	M²	150.000	R$ 1,35	R$ 202.500,00
19	Projeto básico de iluminação de áreas externas (praças, calçadões, orlas, complexo com várias edificações etc.).	M²	150.000	R$ 1,00	R$ 150.000,00
20	Projeto básico de iluminação de instalações elétricas.	M²	25.000	R$ 15,00	R$ 375.000,00
21	Projeto básico de paisagismo - 20.001m² a 30.000m².	M²	100.000	R$ 1,30	R$ 130.000,00
22	Projeto básico de abastecimento de água distribuição de 15.000,01 a 40.000,00 m2.	M²	50.000	R$ 0,60	R$ 30.000,00
23	Projeto básico de esgoto - tratamento de esgoto.	M²	50.000	R$ 1,70	R$ 85.000,00
VALOR TOTAL: Dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais					**R$ 2.857.500,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os prazos e condições para prestação de serviços são os definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-25IN-PMG**.

4.2 Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-25IN-PMG,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

4.3 Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-25IN-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-25IN-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5 CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4 Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

6.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº **1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023),** e nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**, sob pena de não aceitação.

6.10 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

6.11.Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

4. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, os documentos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074-25IN-PMG**, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

5.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

5.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 04 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

GP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº **26.519.752/0001-57**
PRESTADORA DE SERVIÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023
Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

EDITAL Nº 004/2025 – CMDCA/ COMISSÃO ESPECIAL

DIVULGAR RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE AFERIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI - 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUANAMBI – CMDCA, através da **COMISSÃO ESPECIAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 1.528/2023, bem como a vacância de cargo de Conselheiro Tutelar Suplente ocorrida no Município e a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e da proteção integral às crianças e adolescentes, conforme Ofício nº 239/2025 do Ministério Público, após o encerramento do prazo para **interposição de recursos sobre a prova de conhecimentos específicos** e a **análise do recurso interposto**, **TORNA PÚBLICA** a **LISTA FINAL dos candidatos habilitados** para a próxima etapa do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Guanambi, para o mandato 2025–2027.

1. RESULTADO FINAL DA PROVA DE CONHECIMENTO – APÓS ANÁALISE DO RECURSO.

1.1 A Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições legais, após cumprida a etapa do processo eleitoral pertinente a prova objetiva e o prazo para interposição de Recursos, do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, mandato 2025/2027., informa a relação dos candidatos aprovados para a sequência do referido processo eleitoral e em cumprimento ao Edital 01/2025 de 21 de maio de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023
Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	STATUS
1º	Alexandro Fernando Silva	8,5	Aprovado
2º	Igor Samuel Nunes Oliveira	7,0	Aprovado
3º	Maristela Rosa de Jesus Montalvão	6,5	Aprovado
4º	Dayane Cristina Machado Vieira Rodrigues	6,0	Aprovado
5º	João Carlos Coelho Gomes	6,0	Aprovado
6º	Mariana de Carvalho Sintra	6,0	Aprovado

.

2. ENCAMINHAMENTOS E PROVIDÊNCIAS:

2.1 Esta publicação consolida a lista definitiva dos candidatos habilitados, aptos a participar da etapa seguinte: campanha eleitoral, conforme cronograma do Edital nº 01/2025.

2.2 A campanha terá início no dia 09 de julho de 2025, devendo os candidatos observar todas as normas legais e éticas estabelecidas.

2.3 Cópia do presente edital será encaminhada ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

2.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guanambi (BA), 07de julho de 2025.

Atenciosamente,

Raidalva Nunes Lima
Presidente do CMDCA

Geane de Souza Reis Silva
Conselheira do CMDCA
Coordenadora da Comissão Especial

Demais Membros da Comissão Especial:

Meiry Hellen Soares Lima Cotrim - representante governamental;

Célia Viana da Silva - representante da sociedade civil.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023
Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

EDITAL Nº 005/2025 – CMDCA/ COMISSÃO ESPECIAL

Dispõe sobre convocação para reunião que autoriza o início da campanha eleitoral destinada a selecionar candidatos para a eleição suplementar do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 27 de julho de 2025, no Município de Guanambi, Estado da Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUANAMBI – CMDCA, **através da COMISSÃO ESPECIAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 1.528/2023, bem como a vacância de cargo de Conselheiro Tutelar Suplente ocorrida no Município e a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e da proteção integral às crianças e adolescentes, conforme Ofício nº 239/2025 do Ministério Público, e em conformidade com o andamento do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Guanambi para o mandato 2025–2027,

RESOLVE:

1. Convocar os(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) após a publicação da lista final do resultado da prova de conhecimentos específicos, para participarem da reunião oficial de orientação, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025, às 8h30mim, na Sala de Reuniões no Conselho de Educação, próximo à FIP, em Guanambi – BA.
2. A reunião tem como finalidade dar início à etapa de campanha eleitoral do processo de escolha suplementar, com orientações sobre as condutas permitidas e vedadas, regras de propaganda eleitoral e responsabilidades dos(as) candidatos(as), conforme previsto no Edital nº 01/2025 – CMDCA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI FEDERAL 8069/90 LEI MUNICIPAL 1.528/2023
Rua Binha Teixeira, s/n- Bairro Santo Antônio
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452- 4600/ 99961-4459

3. Os(as) candidatos(as) deverão assinar termo de compromisso, declarando ciência e concordância com as normas do processo eleitoral.
4. A presença é obrigatória, sendo o não comparecimento considerado como renúncia tácita à candidatura, salvo justificativa aceita pela Comissão Especial Eleitoral.
5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guanambi (BA), 07de julho de 2025.

Atenciosamente,

Raidalva Nunes Lima
Presidente do CMDCA

Geane de Souza Reis Silva
Conselheira do CMDCA
Coordenadora da Comissão Especial

Demais Membros da Comissão Especial:

Meiry Hellen Soares Lima Cotrim - representante governamental;
Célia Viana da Silva - representante da sociedade civil.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

ERRATA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMINIO DO IMOVEL CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 31, §5º, DA LEI FEDERAL 13.465/2017)

PROCEDIMENTOS 04/2024

EDITAIL 04/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

No Edital 04/2024, do Procedimento 04/2024, de Regularização Fundiária de Interesse Social Individual, Id 97:

Onde se lê:

BENEFICIÁRIO:	Robson Luíz Cardoso de Araújo	**IDENTIFICADOR:**	ID 97
LOGRADOURO:	Rua Otacílio Pereira Donato	**NÚMERO:**	627
ÁREA LOTE (m²):	276,65	**ÁREA CONSTRUÍDA (m²):**	127,34
LOTEAMENTO/BAIRRO:	Vomitamel		

Leia-se:

BENEFICIÁRIO:	Robson Luíz Cardoso de Araújo	**IDENTIFICADOR:**	ID 97
LOGRADOURO:	Rua Dr. Benjamin Vieira Costa	**NÚMERO:**	627
LOTEAMENTO/BAIRRO:	Vomitamel	**ÁREA LOTE (m²):**	276,65
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	127,34	**MATRÍCULA: TRANSCRIÇÃO**	Livro 3/E, fls. 103 número de ordem 3.362.

Permanecem inalteradas as demais disposições insertas no referido Edital.

Guanambi – BA, 30 de junho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **PROFESSORA**, local por este indicado para atender na **ESCOLA MUNICIPAL PROFª ENEDINA COSTA DE MACEDO.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de **um salário mínimo vigente no país,** incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**07/07/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**AVANDELSON FERREIRA DA SILVA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **PROFESSOR (A) – EDUCADORA AUXILIAR**, local por este indicado para atender na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais),** incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**08/07/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**EDINAURA PEREIRA BRITO**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **SERVENTE**, local por este indicado para atender na : **CRECHE MUNICIPAL ADILIA CARDOSO DE MORAES.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**08/07/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**SALETE ALVES PEREIRA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	**Contrato**
Resumo do objetivo:	Função de **PROFESSOR (A)**, local por este indicado para atender na **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS.**
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais),** vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	**08/07/2025 A 31/12/2025**
Contratante:	**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**
Contratado (a):	**SORAIA PEREIRA NOGUEIRA SILVA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:30 horas do dia 07/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B934-5B67-6738-D470-EB05 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B934-5B67-6738-D470-EB05

Hash do Documento

86dfff4040b0b4e3efbdb651b64487921bfc62f3cff53fa088aadf227aaf3a3c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 07/07/2025 17:30 UTC-03:00